



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Princesa Isabel nº 410, Boa Vista - Recife/PE**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a empresa **AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, nº123, Bairro Novo Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.573/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio-gerente, Sr. **ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.236.404-34, portador da cédula de Identidade nº 2.111.942 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1512/2023/SCG** e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho da Secretaria de Coordenação Geral, exarado em 13/04/2023, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da CONTRATADA, pertinente a reajuste;

**CONSIDERANDO** a correspondência da empresa CONTRATADA, datada de 12/04/2023, através da qual é solicitada, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, a repactuação salarial e reajustes concernentes aos itens: alimentação, cesta básica, cobertura social e insumos;

**CONSIDERANDO** a Convenção Coletiva do Trabalho 2023/2023, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob o nº PE 000108/2023, em 15/02/2023, que estabeleceu novos pisos salariais e reajustes, bem como o Instrumento Particular de Termo de Ajuste de Remuneração Trabalhista celebrado entre a CONTRATADA com o empregado alocado a CONTRATANTE que percebe salário superior a R\$4.000,10 (quatro mil reais e dez centavos), acordando o percentual de reajuste de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento);

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 07/2023, emitido pela Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE, em 19/04/2023, pertinente a repactuação/reajuste;





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Princesa Isabel nº 410, Boa Vista - Recife/PE**

**CONSIDERANDO** as informações, os cálculos e as planilhas de custos, constantes no Parecer Técnico nº009, de 009/05/2023, da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL e posterior errata ao referido parecer, em 19/06/2023;

**CONSIDERANDO** a resposta da empresa CONTRATADA, datada de 10/05/2023 referente a possibilidade de verificar a retificação de alguns pontos da análise contida no Parecer nº 009/2023, da Controladoria Geral do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Coordenação Geral enviou o referido processo à Procuradoria Legislativa, para conhecimento e análise concernente as indagações da CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** a análise efetuada pela Procuradoria Legislativa, em 12/05/2023, concordando com o posicionamento da Controladoria e apresentando orientações que o caso requer;

**CONSIDERANDO** a anuência da empresa CONTRATADA, através de correspondência, datada de 07/06/2023, concernente aos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, através do Parecer Técnico nº 009/2023/CGPL Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº009 – CGPL da Controladoria Geral do Poder Legislativo, datado de 09/05/2023;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, bem como a decisão do mesmo Tribunal, no processo digital TCE/PE nº 11.02244-9, da 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada em 26/05/2022, pertinente à repactuação/reajuste de mão de obras;

**CONSIDERANDO** o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda (reajuste) e na Cláusula Sétima (alteração) do Contrato original;

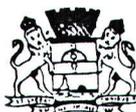
**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93.

As partes celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021, o qual foi originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021/SCG**, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - LOTE I**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação/reajuste do valor do contrato originário, para as categorias de RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Princesa Isabel nº 410, Boa Vista - Recife/PE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Repactuação, a partir de 01/01/2023, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2023/2023, do valor correspondente ao Montante “A”, das categorias: RECEPÇÃO bem como, de CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, nos seguintes termos, bem como tendo em vista as informações contidas no Anexo I do Parecer Técnico nº 009/2023 da Controladoria Geral do Poder Legislativo:

- I) Reajuste salarial, num percentual de **7,43%** (sete vírgula quarenta e três por cento), para empregados que percebem o piso da categoria profissional, - RECEPCIONISTA passando o salário para R\$ 1.424,79 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) e - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS passando o salário para R\$ 1.328,30 (um mil trezentos e vinte oito reais e trinta centavos), conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho nº 2023/2023;
- II) Reajuste salarial, para os Coordenadores e Supervisores de Limpeza e de Recepção num percentual de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento), com os novos salários discriminados no ANEXO I do Parecer 009/2023/CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reajuste do valor correspondente aos insumos relacionados ao Montante “B”, das categorias, constante do item 03 – BENEFÍCIOS, da Planilha de Custos e Formação de Preços: VALE ALIMENTAÇÃO previsto na Cláusula Décima Primeira da CCT; CESTA BÁSICA previsto na Cláusula Décima Terceira da CCT e COBERTURA SOCIAL previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quinta da CCT, com os valores especificados na referida Convenção, contados a partir de 01/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor mensal de até R\$722.641,73 (setecentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos)**, com **valor global de até R\$8.671.700,76 (oito milhões seiscentos e setenta e um mil, setecentos reais e setenta e seis centavos)**, para um período de 12(doze) meses, tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº009/2023, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **a título retroativo**, referente à repactuação/reajuste, objeto deste Termo, correspondente ao **período de janeiro de 2023 a junho de 2023**, uma diferença no valor de **R\$ 220.906,79 (duzentos e vinte mil, novecentos e seis reais e setenta e nove centavos)**, tomando como base cálculos e valores constantes da “ERRATA - PARECER Nº 009/2023 – CGP”, emitido pela Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGP.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Princesa Isabel nº 410, Boa Vista - Recife/PE**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

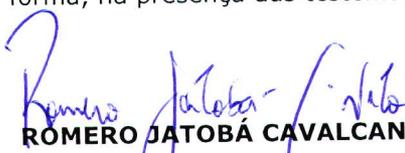
Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante Notas de Empenhos de nº 2023.000249 e de nº 2023.000250, emitidas em 14/06/2023.

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 20 de junho de 2023.

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Presidente da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**

  
**ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**  
Titular da empresa A.J SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Assinado digitalmente por \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
CARLOS EMANUEL DE  
ALBUQUERQUE ALVES  
Data: 20/06/2023 09:03

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

